



MINUTA

TERMO ADITIVO I

Termo Aditivo I ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 37/2025, firmado em 24/09/2025, entre a Universidade Estadual de Maringá – UEM e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá – FADEC-UEM.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM), pessoa jurídica de direito público, criada na forma de Fundação e transformada em AUTARQUIA ESTADUAL, por meio da Lei Estadual n.º 9.663/1991, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.151.312/0001-56, com sede na Avenida Colombo, n.º 5.790, Zona 7, Maringá-PR, neste ato representada pelo seu Reitor, **LEANDRO VANALLI**, RG sob o n.º *.015.*50.* e CPF sob o n.º ***.472.639-**, nomeado pelo Decreto n.º 12.257, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (FADEC-UEM)**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Avenida Colombo, n.º 5.790, Bloco B09, Sala 03, Zona 7, Maringá-PR, CEP: 87020-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.897.432/0001-86, neste ato representada pelo seu Diretor- Presidente, Sr. **RICARDO PEREIRA RIBEIRO**, RG n.º *126298* SESP/SP e CPF n.º ***.577.429-**, doravante denominada **CONTRATADA**. As PARTES celebram o presente contrato de prestação de serviços, baseado na Lei Estadual n.º 20.537/2021, Decreto Estadual n.º 8.796/2021, Decreto Estadual n.º 11.180/2022, Resolução n.º 295/2023- CAD, Resolução n.º 050/2025-SETI e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual n.º 10.086/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa ampliar o valor global do Contrato de Prestação de Serviços n.º 37/2025-UEM/FADEC-UEM, passando de R\$ 897.870,00 (oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta reais) para R\$ 1.122.321,00 (um milhão e cento e vinte e dois mil e trezentos e vinte e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor do Contrato de Prestação de Serviços n.º 37/2025-UEM/FADEC-UEM, previsto na Cláusula Quinta do instrumento, fica aditado em R\$ 224.442,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta e dois reais), passando a corresponder ao valor de repasse total de R\$ 1.122.321,00 (um milhão e cento e vinte e dois mil e trezentos e vinte e um reais).

Subcláusula Primeira – A Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços n.º 37/2025-UEM/FADEC-UEM passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários ao custeio das despesas deste TED de Programa de Fomento à Graduação 2025 fica acrescido em R\$ 224.442,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta e dois reais) e serão executados de acordo com o Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação de Recursos estabelecidos no Plano de Trabalho, anexo deste Instrumento, sendo que:

- I. R\$ 206.486,64 (duzentos e seis mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) do montante serão destinados para a cobertura das despesas necessárias para a execução das atividades do TED ***“Programa de fomento à Graduação 2025-UEM”*** de acordo com o que determina o cronograma financeiro constante no Plano de Trabalho anexo;
- II. R\$ 17.955,36 (dezessete mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos) do montante serão destinados à remuneração cabível à **FADEC-UEM** pela gestão financeira do Contrato de Prestação de Serviços.

Subcláusula Segunda – Ficam mantidas todas as demais Subcláusulas da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços n.º 37/2025-UEM/FADEC-UEM.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Instrumento será efetivada por extrato no Diário Oficial do Estado, de acordo com o disposto no art. 686 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, cabendo à **UEM** providenciar a sua publicação no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas constantes no Contrato de Prestação de Serviços n.º 37/2025-UEM/FADEC-UEM, naquilo que não colidirem com o presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ASSINATURAS

E, por estarem os PARTÍCIPES justos e acordados, firmam este Termo Aditivo I ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 37/2025-UEM/FADEC-UEM, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo para que surta seus devidos e legais efeitos.

Leandro Vanalli
REITOR DA UEM

Ricardo Pereira Ribeiro
DIRETOR-PRESIDENTE DA FADEC-UEM